

**RESOLUÇÃO N° 07/2018**  
(Publicada no Diário Oficial de 10/04/2018)

Ver Resolução nº 172/23, que exclui a partir de 01 de janeiro de 2024, o percentual e crédito presumido de 90% do ICMS.

**Retifica a Resolução nº 06/2013 - PROBAHIA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100110010433,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 06, de 05 de março de 2013, retificada pela Resolução nº 41/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder à DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ nº 01.287.588/0008-45 e IE nº 085.210.716NO, instalada no município de Vitória da Conquista, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, os seguintes benefícios:

I - Crédito Presumido - fixa em 90% (noventa por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de confecções, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir de 1º de março de 2013 e prazo final de concessão 28 de fevereiro de 2028.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado e;

b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos deles decorrentes.

Art. 3º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte de empresa.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 04 de abril de 2018.

118ª Reunião Ordinária do Probahia

**JAQUES WAGNER**  
Presidente